

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA	RESIDÊNCIA INCLUSIVA SÃO MATEUS II e III
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade: Residência Inclusiva
EDITAL	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0007175-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	260/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Kelly Rodrigues Melatti
RF DO GESTOR DA PARCERIA	777.809-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	04/05/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/11/2021 à 30/04/2022 – 3ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; conforme Gestor da Parceria, “A prestação de contas parcial (3ª) foi considerada regular por apresentar indicadores dentro do esperado e não apresentar indícios de improbidades. No entanto, enquadrados no Artigo 135, inciso II, a ressalva se dá pela falta de natureza formal SEM danos ao erário. O Plano de Providência Geral segue anexo ao processo SEI, cabendo notificação que será encaminhada à OSC para o seu cumprimento

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....”.

Karina Damas Pordeus
 RF: 779.374.0
 SMADS / SAS SM
 CRESS: 40.494
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Data: 18/08/2022
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara
 RF 587.988.1
 SMADS/SAS SM
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação